

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
Certifico que foi publicado no quadro
de avisos da PMC pela Assessoria de
Comunicação.

Em, 29/11/17



Lei Complementar nº 012, de 27 de Novembro de 2017.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONDADO

Lido em Plenário

Em 05/12/17

Presidente

EMENTA: altera o parágrafo segundo, do artigo 20, da Lei Complementar nº 009/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo segundo, do artigo 20 da lei Complementar municipal n. 009/2014, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º O executor da obra é obrigado a apresentar à prefeitura, para aprovação, o respectivo projeto, dispensável para pessoas de baixa renda, para imóveis de até 55m²(cinquenta e cinco metros quadrados), ou nos casos de reparo”.

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Condado, 27 de Novembro de 2017.


ANTONIO CASSIANO DA SILVA

Prefeito

